



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO - 04
REF. PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023_SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
EMPRESA: VERDE GESTÃO DE SERVIÇOS E RESÍDUOS

1. As empresas deverão apresentar memórias de cálculo para os percentuais de encargos em sua planilha de custos?

Resposta: SIM. Ver planilha pré preenchida anexa ao Edital.

[HTTPS://www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes/2023](https://www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes/2023)

2. Haverá o pagamento do adicional de insalubridade?

Resposta: NÃO SE APLICA.

2.1 Caso positivo, qual grau deverá ser pago: 20% ou 40%?

Resposta: NÃO SE APLICA.

2.2 Caso positivo, quais e quantos postos deverão receber?

Resposta: NÃO SE APLICA.

3. Haverá o pagamento do adicional de periculosidade?

Resposta: NÃO SE APLICA.

3.1 Caso positivo, quais e quantos postos deverão receber?

Resposta: NÃO SE APLICA.

4. O preposto deverá ficar em tempo integral no local da prestação dos serviços?

Resposta: Ver item 14 do Termo de Referência (TR).

4.1 Caso positivo, qual endereço que o preposto deverá ficar alocado?

Resposta: Ver item 14.1 do Termo de Referência (TR).

4.2 A empresa contratada deverá fornecer infraestrutura (mobiliários, computador, internet, telefone fixo, etc) para o preposto exercer suas atribuições ou será por conta da contratante (CMI)?

Resposta: Ver item 14.5 do Termo de Referência (TR).

5. Qual piso salarial devemos considerar para a função de Recepcionista Auxiliar?

Resposta: Conforme Apensos III e IV do Termo de Referência (TR).

5.1 Qual piso salarial devemos considerar para a função de Supervisor de Atendimento ao Público?

Resposta: Conforme Apensos III e IV do Termo de Referência (TR).

5.2 Qual piso salarial devemos considerar para a função Recepcionista Atendente?

Resposta: Conforme Apensos III e IV do Termo de Referência (TR).



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

5.3 Qual piso salarial devemos considerar para a função Secretário de Gabinete?

Resposta: Conforme Apensos III e IV do Termo de Referência (TR).

6. Para efeito de formação de custos, deverá ser previsto qual a quantidade de tarifas modais diárias de vale transporte? ou fica a cargo da licitante decidir qual a quantidade será necessária para seu efetivo?

Resposta: Conforme Apensos III e IV do Termo de Referência (TR).

7. Na fase de cadastro de proposta no sistema (comprasnet), ou seja, antes da fase de lances, a empresa deverá anexar sua proposta comercial juntamente com a sua planilha de custos aberta ou somente sua proposta comercial?

Resposta: A critério do licitante.

8. Qual foi o valor da tarifa para a rubrica de vale transporte que foi utilizada para formação de preços?

Resposta: Conforme Apensos III e IV, o valor da tarifa foi de R\$ 4,00 (quatro) reais.

9. Para controle de frequência/assiduidade devemos instalar ponto biométrico?

Resposta: Ver item 15.2.15 do Termo de Referência (TR).

10. A empresa deverá fornecer para todos os seus funcionários, máscaras, álcool em gel e face shield em virtude do combate a pandemia do COVID-19?

Resposta: Não há previsão no Termo de Referência (TR), devendo-se observar a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

11. Haverá conta vinculada na contratação, sendo assim, todas as licitantes deverão provisionar o percentual de 12,10% para rubrica de férias e adicional de férias e 4% como a soma da multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado conforme preconiza a IN 05/2017?

Resposta: SIM, conforme Apensos III e V.

12. Tendo em vista que a data base da convenção coletiva de trabalho - CCT utilizada pela empresa é dia 01º de março, e caso haja homologação para o exercício 2023, a empresa contratada terá direito em solicitar e receber a diferença da repactuação contratual (salário e benefícios), antes mesmo do período de 12 (doze) meses. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Ver item 7.2 e Apenso III do Termo de Referência (TR)

13. A empresa contratada deverá fornecer reposição (funcionário substituto) na ausência de férias do funcionário fixo?

Resposta: SIM.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

14. Qual convenção coletiva de trabalho – CCT e a respectiva data base foi utilizada para formulação do valor estimado da contratação?

Resposta: Ver item 18.4 do Termo de Referência (TR).

15. Todas as empresas deverão considerar a quantidade de 22 (vinte e dois) dias úteis para cálculo de vale transporte e alimentação?

Resposta: SIM. Ver Apenso III.

16. Os funcionários recebem algum benefício além dos exigidos na Convenção Coletiva da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

Resposta: Deverá ser observado o valor mínimo do auxílio alimentação.

17. Todos os funcionários poderão deixar seus postos vazios para almoço e janta sem a necessidade de reposição por parte da empresa. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: NÃO SE APLICA, a carga horária será de 30 h/semanais.

18. Quais são os EPIs e EPCs que a empresa contratada deverá fornecer?

Resposta: Conforme Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), ver item 15.2.6 e item 7 do Apenso II do Termo de Referência (TR).

19. Atualmente os funcionários utilizam qual meio de transporte para se deslocarem até o trabalho?

Resposta: A critério do funcionário, conforme legislação trabalhista vigente.

20. Não será permitido a realização de horas extras na execução contratual. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: SIM.

21. Qual alíquota de IRPJ e CSLL que será aplicada na nota fiscal?

Resposta: Conforme Regime de Tributação da Empresa.

22. É obrigatório a empresa custear seguro de vida?

Resposta: O custo do seguro de vida será conforme Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

23. Haverá fornecimento de uniformes?

Resposta: SIM, conforme itens 15.2.1 a 15.2.6 e Apensos II e VI do Termo de Referência (TR).

24. Entendemos que os pisos salariais a serem considerados na elaboração da proposta, é o que consta na tabela, da coluna "Salário Base - Proposta" do APENSO II do Termo de Referência. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Apenso III do Termo de Referência (TR).



25. A alíquota a ser utilizada por todas as empresas é de 3% (três por cento) para o ISS - conforme demonstrado nas Planilhas?

Resposta: Conforme MÓDULO 6 do Apenso III, a saber:

“C.3 – Tributos Municipais (ISS): corresponde à incidência da alíquota do ISS, variável de 2% a 5%, conforme a localidade de prestação dos serviços, sobre o valor da base de cálculo dos tributos. Para formação dos custos utilizado com referência o ISS praticado no município de Ipatinga (3%).”

Obs.: Respostas baseadas no e-mail enviado pelo órgão demandante do objeto.

Cumpre-nos informar que esta resposta ao Questionamento 04 será publicado no site www.camaraipatinga.mg.gov.br, link licitações.

Ranúzia Moreira Gouveia de Moura e Oliveira
Pregoeira